



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADCRIA / CASA MILITAR

DECRETO nº 6679, DE 25 DE JANEIRO DE 1995 .

Altera o Quadro de Organização  
da Casa Militar do Governo do  
Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições  
que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Quadro de Organização da Casa Militar do Govern  
no do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 3109, de 19 de Novembro de 1986  
e modificado pelo Decreto nº 5896 de 20 de Abril de 1993, fica alterado pelo pre  
sente Decreto, que reduz o efetivo de policiais militares para 111 (cento e onze),  
conforme segue.

- I - OFICIAIS PM
- a . QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES
- |                            |             |
|----------------------------|-------------|
| - Coronel PM .....         | 04 (quatro) |
| - Tenente Coronel PM ..... | 04 (quatro) |
| - Major PM .....           | 03 (três)   |
| - Capitão PM .....         | 05 (cinco)  |
- b . QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ADMINISTRATIVO
- |                    |         |
|--------------------|---------|
| - Capitão PM ..... | 01 (um) |
|--------------------|---------|
- c . QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES FEMININO
- |                        |           |
|------------------------|-----------|
| - Major PM FEM .....   | 02 (dois) |
| - Capitão PM FEM ..... | 03 (dois) |

Publicado no Diário Oficial  
 de 31/01/52 às 25,01/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA CASA MILITAR

DECRETO Nº 629, DE 27 DE JANEIRO DE 1952.

Altera o quadro de organização da Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - O quadro de organização da Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 3109, de 19 de Novembro de 1950 e modificado pelo Decreto nº 5895 de 20 de Abril de 1953, fica alterado pelo presente Decreto, que reduz o efetivo de policiais militares para 111 (cento e onze), conforme segue.

- 1 - OFICIAIS PM
  - a. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES
    - Coronel PM ..... 04 (quatro)
    - Tenente Coronel PM ..... 04 (quatro)
    - Major PM ..... 03 (três)
    - Capitão PM ..... 05 (cinco)
  - b. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ADMINISTRATIVOS
    - Capitão PM ..... 01 (um)
  - c. QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES FEMININO
    - Major PM FEM ..... 02 (dois)
    - Capitão PM FEM ..... 03 (dois)

*[Handwritten signature and initials]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA / CASA MILITAR

II - PRAÇAS PM :

a - PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES

- Sub Tenente PM ..... 02 (dois)
- Primeiro Sargento PM..... 05 (cinco)
- Segundo Sargento PM..... 04 (quatro)
- Terceiro Sargento PM ..... 07 (sete)
- Cabo PM ..... 13 (treze)
- Soldado PM ..... 43 (quarenta e três)

b - PRAÇAS POLICIAIS MILITARES FEMININO

- Segundo Sargento PM FEM ..... 01 (um)
- Terceiro Sargento PM FEM ..... 02 (dois)
- Cabo PM FEM ..... 03 (três)
- Soldado PM FEM ..... 10 (dez)

Art. 2º - Os Quadros Demonstrativos, anexos, integram o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Secretário Chefe da Casa Civil



SECRETÁRIO EXECUTIVO

QUADROS	OFFICIAIS PM						PRAÇAS PM						TOTAL					
	MASC			FEM			MASC			FEM								
	CEL	1. CEL	MAJ	CAP	CAP QOA	SOMA	Sub TEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD		2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA
SEC. EXECUTIVO	01					01												01
MOTORISTA											(01)							01
TOTAL	01										01							01

G A B I N E T E

QUADROS

O F I C I A I S P M    P R A Ç A S P M

FUNÇÕES	O F I C I A I S P M					P R A Ç A S P M						TOTAL						
	M A S C			F E M		M A S C							F E M					
	CEL	1. CEL	MAJ	CAP	CAP QOA	Sub TEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB	SD		2º SGT	3º SGT	CB	SD	SOMA	
SECRETÁRIO CH CM	01																	01
AJ. ORDENS GOV.		(01)	(01)															02
AJ. ORDENS VICE GOV.		(01)	(01)															02
AJ, ORDENS CH.CM			(01)															01
MOTORISTA																		
ASSISTENTE GAB. CM																		
RECEP. GAB. CM																		
TOTAL	01	02	03							06								01
																		02
																		07
																		13



QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA 2ª SEÇÃO ( CM-2)

QUADROS  FUNÇÕES	O F I C I A I S P M					P R A Ç A S P M						T O T A L								
	M A S C			F E M		M A S C							F E M							
	CEL	T. CEL	MAJ	CAP	CAP QOA	MAJ	CAP	SOMA	Sub TEN	1º SGT	2º SGT		3º SGT	CB	SD	SOMA				
CHEFE DA CM-2	01							01								01				
ADJ. DA CM-2				01				01								01				
AJ. ORDENS 1ª DAMA						01	01	02								02				
AJ. ORDENS 2ª DAMA						01	01	02								02				
CHEFE DIV. SEGURANÇA								01								01				
CHEFE SS SEGURANÇA									01							01				
AGENTE DE SEGUR. III									01							01				
AGENTE DE SEGUR. II										01						01				
AGENTE DE SEGUR. I											02					05				
CHEFE DIV. INFOR.												02				06				
CHEFE SS. INFOR.													02			06				
AGENTE DE INFOR. III														08	34	34				
AGENTE DE INFOR. II									01						01	01				
AGENTE DE INFOR. I										01						01				
																02				
																03				
																04				
TOTAL	01			03		02	02	08		02	02	03	07	30	01	01	02	08	56	64



QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA 3ª SEÇÃO ( CM-3 )

QUADROS FUNÇÕES	O F I C I A I S P M					P R A Ç A S P M							T O T A L				
	M A S C			F E M		M A S C			F E M								
	CEL	1.º CEL	MAJ	CAP	CAP QOA	MAJ	CAP	SOMA	Sub TEN	1º SGT	2º SGT	3º SGT		CB	SD	SD	
CHEFE CM-3	01							01								01	
ADJUNTO		01						01								01	
CH SÇ DEF. CIV. PAT.			01					01								01	
CH SS. PAT.								01								01	
AUX. SS. PAT. CIVIL																01	
CH SS DEF. CIVIL										01						01	
AUX. SS DEF. CIVIL																01	
MOT. SS DEF. CIVIL														02		02	
CHEFE D.M.T		(01)														--	
CH SS M.T TERREST.					01											01	
AUX. SS M.T TER.												01				01	
MECÂNICO																02	
CH SS M.T. AÉREO									01							01	
AUX. SS M.T. AÉREO														02		02	
CH. SS. SEG.																01	
AUX. SS SEG.													02			02	
SEGURANÇA														05		05	
T O T A L	01	01	01	01	01			04	01	01	01	03	03	11		20	24

( ) SERÁ O PRÓPRIO ADJUNTO DA CM-3